

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino

Pregão Presencial



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SETOR DE LICITAÇÕES**

Parecer Jurídico

O presente Parecer Jurídico cuida da análise das fases do Processo Licitatório realizado no Município de Manoel Vitorino na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2013**, com o objetivo a aquisição de equipamentos e materiais pedagógicos, visando atender as necessidades da Educação Infantil do município.

Compulsando o processo licitatório, verifica-se que o Sr. Prefeito **Não HOMOLOGOU o certame**.

Com efeito, devemos fazer uma breve análise acerca das fases da licitação. Sabemos que a licitação é um procedimento administrativo que se realiza por meio de atividades que se desenvolvem, sucessivamente, interligando-se para a finalidade última de escolher a proposta mais vantajosa para o contrato que a Administração deseja celebrar. Essas atividades agrupam-se de modo a constituírem etapas determinadas, distintas, integrativas de um procedimento que se desencadeia em **fases da licitação**, cada uma delas com finalidade específica e, no conjunto, preordenadas cronologicamente ao atingimento do resultado final. São elas:

- a) Abertura da licitação;
- b) Habilitação das licitantes;
- c) Julgamento e classificação das propostas;
- d) Adjudicação e,
- e) Homologação.

Verifica-se que a última fase (homologação) ocorreu pelo não acatamento, o que nos conduz a trazer à baila um breve conceito desta importante e derradeira fase. Vejamos:

Como se depreende da lição de Marçal Justen Filho, "**concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação (...) A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticadas no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema**". A homologação é o ato que encerra a licitação, abrindo espaço para a contratação.

Avenida Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, CEP: 45.240-000 - Telefone: 3549-2545/2547/2146
CNPJ:13.894.886/0001-06

Pag. 1x2

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SETOR DE LICITAÇÕES**

Homologação é a aprovação dada por autoridade judicial ou administrativa a certos atos particulares para que produzam os efeitos jurídicos que lhes são próprios.

Como no processo licitatório em análise, não houve a homologação pelas razões ali constantes, **não há declaração de eficácia, o que não autoriza o encerramento da licitação e, por conseguinte a contratação.**

Desse modo, recomendo o **cancelamento do presente certame**, e, em seguida, seja procedida a imediata repúblicação do edital visando a contratação para o exercício de 2014.

Este é o parecer.

Manoel Vitorino, 06 de Janeiro de 2014.

*Sérgio Castro Sampaio
Procurador Jurídico*

Avenida Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, CEP: 45.240-000 - Telefone: 3549-2545/2547/2146
CNPJ:13.894.886/0001-06
Pag. 2x2